

## DECRETO Nº 2.676 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando suas atribuições legais, e nos termos da alínea "m" do art. 5°, c/c o art. 7° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Considerando a necessidade de expansão do Cemitério Municipal, para a construção de novas sepulturas;

**Considerando** as informações constantes no processo administrativo nº 004869/2016,

## DECRETA

- Art. 1º Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ÁREA DE TERRAS descrita como Lote nº 07, Quadra 07, no Loteamento Parque Vera Lúcia, som a superfície de 592,30 m², sem benfeitorias, situada neste Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, dentro do perímetro urbano, confrontando pela frente com a antiga Rua D (que por força da Lei Municipal nº 94, de 05 de dezembro de 1990, passou a ser denominada Rua Pedro da Silva Machado), onde mede 27,00m por um dos lados com o lote nº 06, onde mede 24,50m; fundos com o cemitério municipal, onde mede 26,50m; e finalmente por outro lado, com a área a ser doada para o cemitério municipal, onde mede 20,20m, onde fecha o perímetro desta área.
- §1º As respectivas medidas e coordenadas topográficas deverão ser plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.
- **Art. 2º** A área de terras ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à expansão do Cemitério Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ.
- **Art. 3º -** Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.
- **Art. 4º -** Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para



efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama

Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Márcio Wermelinger Barbosa Secretário Municipal de Meio Ambiente